

PROCESSO N° 1230/18

PROTOCOLO N° 14.678.194-2

DATA: 21/06/17

PARECER CEE/CEMEP N° 244/19

APROVADO EM 11/06/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1910/18 - Sued/Seed, de 20/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Antonia Molina Bella, nº 1000, Bairro CIC, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 40/16, de 06/01/16, pelo prazo de dez anos, de 01/01/16 a 31/12/25.

PROCESSO N° 1230/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 4835/10, de 03/11/10;
- reconhecimento: nº 3418/12, de 01/06/12;
- renovação do reconhecimento: nº 2242/16, de 06/06/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 192/16, de 12/04/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 316/18, de 6/04/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/06/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 510 e 563)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 444/18, de 31/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 622)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4144/18, de 14/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 626)

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 1230/18

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 16/02/19.

**Avaliação Interna dos Curso, fl. 559, conforme quadro abaixo:**

CURSO	TÉCNICO EM AD
TURNOS	MANHÃ
TURMAS	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉ
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2012	38
2º Ano/2012	20
3º Ano/2012	15
4º Ano/2012	

CURSO	TÉCNICO EM AD
TURNOS	MANHÃ
TURMAS	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉ
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2013	39
2º Ano/2013	26
3º Ano/2013	10
4º Ano/2013	13

CURSO	TÉCNICO EM AD
TURNOS	MANHÃ
TURMAS	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉ
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2014	45
2º Ano/2014	28
3º Ano/2014	20
4º Ano/2014	11

CURSO	TÉCNICO EM AD
TURNOS	MANHÃ
TURMAS	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉ
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2015	38
2º Ano/2015	29
3º Ano/2015	20
4º Ano/2015	18

PROCESSO N° 1230/18

CURSO	TÉCNICO EM ADM
TURNO	MANHÃ
TURMA	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉF
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2016	38
2º Ano/2016	23
3º Ano/2016	20
4º Ano/2016	16

CURSO	TÉCNICO EM ADM
TURNO	MANHÃ
TURMA	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉF
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
1º Ano/2017	43
2º Ano/2017	28
3º Ano/2017	20
4º Ano/2017	16

CURSO	TÉCNICO EM ADM
TURNO	MANHÃ
TURMA	1ª / 2ª / 3ª / 4ª SÉF
ANO SEMESTRE	MATRÍCULAS
2º Ano/2018	27
3º Ano/2018	19
4º Ano/2018	14

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 565)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 526 e 528, integram o Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e a coordenação de curso, fls. 547 e 584, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Parecer CEE/CEMEP nº 192/16 de 12/04/16, renovou o reconhecimento do curso pelo prazo de três anos, porque a instituição de ensino, à época, não apresentou a Licença Sanitária. Pendência já solucionada.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/02/19, com o processo em trâmite.

PROCESSO N° 1230/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

Encaminhamos:

PROCESSO N° 1230/18

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP